



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

A Polícia Rodoviária Federal - PRF, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representada pelo Sr. HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.306, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1503627, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de Fevereiro de 2023, processo administrativo n.º 08650.052978/2022-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, no [Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteções individuais que envolvem trajes de voos e uniformes operacionais para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal e demais órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 100/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP							
CNPJ: 04.044.223/0001-01							
Endereço: Rua Suécia, 327 - Curitiba/PR							
Telefone: (41) 3366-0965							
E-mail: erixtextil@gmail.com							
Representante Legal: Maurício de Oliveira							
CPF: 732.063.779-00							
RG: 4.151.467-1 SSP/PR							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Macacão de voo operacional	ÉRIX	ÉRIX	Unidade	861	R\$ 1.890,00	R\$ 1.627.290,00
2	Luva de voo	ÉRIX	SHT-E	Unidade	850	R\$ 240,00	R\$ 204.000,00
3	Jaqueta de voo	ÉRIX	ÉRIX	Unidade	700	R\$ 1.870,00	R\$ 1.309.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - UASG 200109.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM 1 - MACACÃO DE VOO OPERACIONAL			
UASG - IDENTIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
UASG 200109 - Polícia Rodoviária Federal	1	300	300
UASG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública	1	70	70
UASG 170394 - Corpo de Bombeiros Militar do DF	1	120	120
UASG 927020 - Polícia Civil do Estado de Roraima	1	10	10
UASG 925957 - Secretaria da Segurança Pública do Estado do TO	1	50	50
UASG 927570 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do RJ	1	207	207
UASG 926142 - Departamento de Transito do DF	1	40	40
UASG 925960 - Polícia Militar do Estado do TO	1	14	14
UASG 927115 - Polícia Civil do Estado de MG	1	50	50
TOTAL DOS PARTICIPANTES	-	-	861

ITEM 2 - LUVA DE VOO			
UASG - IDENTIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
UASG 200109 - Polícia Rodoviária Federal	1	450	450
UASG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública	1	30	30
UASG 170394 - Corpo de Bombeiros Militar do DF	1	60	60
UASG 927020 - Polícia Civil do Estado de Roraima	1	10	10
UASG 925957 - Secretaria da Segurança Pública do Estado do TO	1	20	20
UASG 927570 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do RJ	1	207	207
UASG 926142 - Departamento de Transito do DF	1	40	40
UASG 925960 - Polícia Militar do Estado do TO	1	08	08
UASG 927115 - Polícia Civil do Estado de MG	1	25	25
TOTAL DOS PARTICIPANTES	-	-	850

ITEM 3 - JAQUETA DE VOO			
UASG - IDENTIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
UASG 200109 - Polícia Rodoviária Federal	1	300	300
UASG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública	1	35	35
UASG 170394 - Corpo de Bombeiros Militar do DF	1	120	120
UASG 927020 - Polícia Civil do Estado de Roraima	1	10	10
UASG 925957 - Secretaria da Segurança Pública do Estado do TO	-	-	-
UASG 927570 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do RJ	1	207	207
UASG 926142 - Departamento de Transito do DF	1	20	20
UASG 925960 - Polícia Militar do Estado do TO	1	08	08

UASG 927115 - Polícia Civil do Estado de MG	-	-	-
TOTAL DOS PARTICIPANTES	-	-	700

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#) e no [Decreto nº 7.892, de 2013](#).

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

HALLISON ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais
Polícia Rodoviária Federal

MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Representante Legal
ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 18:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HALLISON ANDRE DE ARAUJO MELO, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 24/02/2023, às 12:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **46733270** e o código CRC **CD9CC38C**.